



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 076, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Biotecnologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009951/2017-93 e o que foi decidido em sua 251ª Reunião, realizada em 27 de setembro de 2017, resolve *aprovar* a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Biotecnologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPITULO I
Da Definição

Art. 1º O Estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, componente do Projeto Pedagógico do curso de Biotecnologia, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional.

Art. 2º Será considerado estágio obrigatório aquele previsto no Projeto Pedagógico do curso, cuja carga horária for requisito para integralização e obtenção do diploma.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 3º O Estágio Obrigatório do Curso de Biotecnologia tem por objetivo complementar a formação profissional do Biotecnologista, quando serão estabelecidos contatos com a prática profissional e aplicados os conhecimentos adquiridos durante o curso.

§ 1º O Estágio Obrigatório deverá iniciar o aluno em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nas áreas acadêmicas e industriais, seguindo os princípios da metodologia científica, gerando dados que deverão ser documentados e apresentados na forma de relatório incluindo discussão e conclusão.

§ 2º Em casos de alunos que já desenvolvam atividades de iniciação científica em áreas da Biotecnologia poderá ser feita solicitação de validade deste como estágio obrigatório, mediante encaminhamento à Comissão de Estágio nos prazos estabelecidos por estas normas.

§ 3º Em casos de alunos que desenvolverem atividades no exterior em áreas relacionadas à Biotecnologia, poderá ser feita a solicitação de validade deste como Estágio Obrigatório, mediante encaminhamento à Comissão de Estágio nos prazos estabelecidos por estas normas.

§ 4º Nos casos mencionados no § 3º deste artigo, serão considerados válidos projetos desenvolvidos após o sexto período do curso de graduação.

CAPÍTULO III Da Natureza

Art. 4º O Estágio Obrigatório do Curso de Biotecnologia terá duração mínima de 480 horas. Esse poderá ser realizado dentro e fora da UNIFAL-MG, em instituições públicas ou privadas, mediante celebração de convênio, durante o oitavo período. Para ser aprovado, o Estágio será avaliado pela Comissão de Estágio do Curso Biotecnologia e/ou banca examinadora por ela designada.

§ 1º Em estágios realizados dentro da UNIFAL-MG, os alunos poderão realizar no máximo 120 horas em disciplinas para conclusão da carga horária do curso de Biotecnologia no momento da solicitação do Estágio Obrigatório.

§ 2º Em estágios fora da UNIFAL-MG, deverão ter concluído toda a carga horária presencial do curso de Biotecnologia para estarem aptos ao Estágio Obrigatório.

§ 3º As regras especificadas nos itens do Art. 14, estender-se-ão aos estagiários, em estágios a serem realizados dentro e fora da UNIFAL-MG.

Art. 5º O Estágio Obrigatório do Curso de Biotecnologia, caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades programadas em uma ou mais áreas afins do curso de Biotecnologia.

CAPÍTULO IV Da Coordenação

Art. 6º A organização, supervisão geral e a avaliação do estágio serão realizadas pela Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia, composta por 03 (três) professores das diferentes áreas de atuação biotecnológica, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

CAPÍTULO V Do Procedimento

Art. 7º Semestralmente, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio Obrigatório.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

Art. 8º O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio na matrícula do sexto período, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICE A “FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA”), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia.

Art. 9º O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado nas áreas de atuação do biotecnologista e em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado também por um profissional da entidade concedente do estágio.

Parágrafo único. Cada orientador poderá orientar um número máximo de alunos a ser determinado pela Comissão de Estágio do curso de Biotecnologia.

Art. 10. O projeto de estágio deverá ser encaminhado no máximo até final do semestre letivo do sétimo período, para avaliação da Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia, cabendo a essa aprovar ou não o projeto proposto (APÊNDICE B “PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – BIOTECNOLOGIA”).

CAPÍTULO VI **Das Atribuições**

Art. 11. À Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG, cabe firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a Instituição de interesse para o Estágio Obrigatório.

Art. 12. À Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia compete:

I - estabelecer as normas de estágio obrigatório para o curso de Biotecnologia, em consonância com a legislação vigente;

II - estabelecer as normas para credenciar e liberar convênio com instituições e empresas;

III - avaliar a documentação pertinente ao estágio e encaminhá-la à Assessoria de Relações Interinstitucionais, para firmar convênios;

IV - contatar e encaminhar para a Instituição concedente, em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, a documentação para estabelecimento de convênio entre as partes (ANEXOS I “TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO” e II “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO”);

V - divulgar o calendário (semestral) de atividades do Estágio Obrigatório;

VI - monitorar o andamento do estágio;

VII - julgar solicitações de desligamento ou mudanças do Estágio Obrigatório, ouvido o Colegiado do Curso;

VIII - lançar no sistema acadêmico os registros pertinentes ao estágio;

IX - avaliar e arquivar os projetos de estágio;

X - avaliar e encaminhar para arquivamento na Biblioteca cópias impressas e digitais dos relatórios finais dos estagiários;

XI - enviar ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio da Prograd todos os dados necessários para elaboração do termo de compromisso e contratação de seguro obrigatório;

XII - receber, do docente responsável pelo estágio, o planejamento das atividades e o termo de compromisso e encaminhá-los ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio da Prograd; e

XIII - receber, do Departamento de Ensino – Seção de Estágio da Prograd, a documentação referente ao estágio e reencaminhá-la ao discente.

Parágrafo único. Os projetos que envolvam desenvolvimento tecnológico serão mantidos em sigilo conforme termo firmado entre a instituição (seu representante legal, membros da Comissão e estagiário) e o laboratório ou empresa envolvidos.

Art. 13. Ao orientador compete:

I - participar da elaboração e encaminhar o projeto a ser cumprido (APÊNDICES A e B), responsabilizando-se pela sua execução;

II - designar, se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;

III - encaminhar à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia alterações na programação do estágio;

IV - supervisionar e avaliar o estagiário;

V - submeter o relatório final e formulários devidamente preenchidos (APÊNDICES C a E) à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia para avaliação;

VI - comunicar à Comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo X, Art. 20, Incisos IV e V; e

VII - comunicar à Comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

Art. 14. Ao estagiário compete:

I - escolher a área de interesse para estágio;

II - participar da elaboração do projeto de estágio em comum acordo com o orientador (APÊNDICE B);

III - manifestar sua escolha por área de atuação do estágio (APÊNDICE A), nas datas estabelecidas;

IV - desenvolver e cumprir o programa de atividades proposto;

V - obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;

VI - zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;

VII - manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;

VIII - cumprir as normas de biossegurança da UNIFAL-MG;

IX - cumprir as metas e horários previamente estabelecidos;

X - comunicar imediatamente à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível alteração do objetivo inicialmente proposto; e

XI - elaborar relatório final, dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICE C “RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA”) e preencher o formulário (APÊNDICE D “PARECER DA (O) ORIENTADOR (A) – BIOTECNOLOGIA”) para avaliação do orientador.

CAPÍTULO VII **Da Documentação**

Art. 15. A documentação inicial deve ser entregue no prazo estabelecido pela Comissão de Estágio e necessariamente antes do início do estágio. Deve ser entregue na forma impressa e com as assinaturas originais. Consiste em:

I - APÊNDICE A - FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA: duas vias;

II - APÊNDICE B - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – BIOTECNOLOGIA: duas vias para estágios internos à UNIFAL-MG ou três vias para estágios externos à UNIFAL-MG;

III - ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO: entrega facultativa. Caso seja entregue, são necessárias duas vias; e

IV - ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO: duas vias para estágios internos à UNIFAL-MG ou três vias para estágios externos à UNIFAL-MG.

Art. 16. A documentação final deve ser entregue no prazo estabelecido pela Comissão de Estágio e pode ser entregue no formato eletrônico (em PDF), permanecendo a entrega na forma impressa, a critério da(o) presidente da Comissão de Estágios. Consiste em:

I - APÊNDICE C - RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA: uma via;

II - APÊNDICE D - PARECER DO (A) ORIENTADOR (A) – BIOTECNOLOGIA: uma via; e

III - APÊNDICE E - PARECER DO (A) SUPERVISOR (A) – BIOTECNOLOGIA: uma via, no caso dos estágios externos à UNIFAL-MG. Os estágios realizados na UNIFAL-MG dispensam a entrega da Avaliação do(a) Supervisor(a).

CAPÍTULO VIII **Da Seleção**

Art. 17. Dependendo do número de alunos inscritos e da disponibilidade de vagas em cada área de atuação, à Comissão de Estágio caberá a seleção dos candidatos de acordo com o histórico escolar considerando o coeficiente de rendimento para as áreas de interesse nas disciplinas estabelecidas como pré-requisitos pela Comissão.

Art. 18. Em caso de empate, a seleção poderá ser feita mediante entrevista e/ou exame de seleção, devendo os resultados ser publicados.

CAPÍTULO IX Da Avaliação

Art. 19. A avaliação final do estagiário será realizada pela Comissão de Estágio e/ou banca examinadora por ela designada.

§ 1º A avaliação final deverá ser baseada no Relatório Final (APÊNDICE C) e na avaliação do supervisor e/ou orientador (APÊNDICES D e E) entregues, conforme calendário divulgado pela respectiva Comissão de Estágio.

§ 2º A avaliação do estagiário pelo orientador, supervisor, banca examinadora (quando houver), do relatório final e da apresentação será expressa por notas de 0 a 10.

§ 3º Serão aprovados os estagiários que obtiverem média aritmética igual ou superior a 6 (seis).

§ 4º A não aprovação no estágio resulta em desconsideração deste.

Art. 20. Após a aprovação final do estágio, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia emitirá declaração ao orientador/supervisor externo.

CAPÍTULO X Do Desligamento

Art. 21. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do estágio;

II - em caso de desistência de matrícula no Curso de Biotecnologia;

III - a pedido do estagiário;

IV - por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à Comissão pelo orientador ou supervisor; e

V - pelo não comparecimento do aluno ao estágio por cinco dias consecutivos sem justificativa, o que deve ser comunicado à Comissão pelo orientador ou supervisor.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

Art. 22. A realização do Estágio Obrigatório por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Art. 23. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Estágio.

Art. 25. A presente Regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.

Prof. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

Publicada no Quadro de Avisos
em 29 / 09 / 2017

Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de Alfenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE A
FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA

Dados Pessoais

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Nº de matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade/ Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Período:

Professor(a) Orientador(a) da UNIFAL-MG:

Nome:

Unidade:

Ramal:

E-mail:

Dados do Estágio:

Nome do estabelecimento:

Privado: () Público: () municipal () estadual () federal ()

Endereço:

Bairro:

Cidade/ Estado:

CEP:

Nome do(a) supervisor(a):

Cargo do(a) supervisor(a):

Telefone:

E-mail:

Carga horária semanal de estágio:

Carga horária total de estágio:

Período de realização do estágio: De: / / Até / /

Obs: de acordo com a nova Lei de Estágio, só é permitido estágios de até 8 horas diárias ou 40 horas semanais, neste caso específico de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE B
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – BIOTECNOLOGIA
() Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

1. DADOS DA(O) ESTAGIÁRIA(O)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Nº de matrícula: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Período: _____

2. DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Nome do estabelecimento: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/ Estado: _____

CEP: _____

Nome do(a) supervisor(a): _____

Cargo do(a) supervisor(a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Carga horária semanal de estágio: _____

Carga horária total de estágio: _____

Período de realização do estágio: De: / / Até / /

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: _____

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Nome do(a) orientador(a) (docente responsável):



APÊNDICE C
RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA

Recomendações para a apresentação de Relatório de Estágio:

CAPA:

Nome da Instituição, Nome do Curso, Relatório de Estágio, Título do Estágio, Nome do(a) Estagiário(a), Nome do(a) Orientador(a) e/ou Supervisor(a), Local e Ano do estágio.

FOLHA DE ROSTO:

Título do Estágio

Nome do(a) Estagiário(a)

Número de Matrícula

Curso e Período do Curso

Local e período de realização do estágio

Carga horária total cumprida

Modalidade de estágio: Obrigatório

Instituição em que estagiou

Nome do(a) Orientador(a)

Nome do(a) Supervisor(a)

CORPO DO RELATÓRIO

1. Introdução

2. Justificativa e Objetivos

3. Materiais e Métodos: Indicar os materiais que foram utilizados e a descrição da metodologia empregada para a obtenção dos dados/resultados do estágio/pesquisa. Descrição das atividades que foram desenvolvidas.

4. Resultados: Apresentar de forma clara e objetiva. Utilizar, por exemplo, tabelas ou gráficos, cujos dados devem ser analisados e discutidos.

5. Discussão: Analisar de forma crítica os resultados, relacionando-os à teoria e/ou à revisão de literatura.

6. Conclusão: Fundamentada no texto, contendo deduções lógicas e correspondentes aos objetivos do estágio/pesquisa.

8. Referências Bibliográficas

9. Parecer do Orientador ou do Supervisor (APÊNDICES D e E).



APÊNDICE D
PARECER DO(A) ORIENTADOR(A) – BIOTECNOLOGIA

Nome do(a) estagiário(a): _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: _____
Nome do(a) orientador(a): _____
Cargo: _____

PARECER DO(A) ORIENTADOR(A)	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{Média\ 1 + Média\ 2}{2}$	
Carga horária total cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o(a) estagiário(a): Sobre a instituição: Assinatura do(a) Orientador(a):	
Carimbo do(a) Orientador(a) da Instituição:	



APÊNDICE E
PARECER DO(A) SUPERVISOR(A) – BIOTECNOLOGIA

Nome do(a) estagiário(a): _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: _____
Nome do(a) supervisor(a): _____
Cargo: _____

PARECER DO(A) SUPERVISOR(A)	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: <u>Média 1 + Média 2</u> 2	
Carga horária total cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o(a) estagiário(a): Sobre a instituição: Assinatura do(a) Supervisor(a):	
Carimbo do(a) supervisor(a) da Instituição:	



ANEXO I
TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº _____

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, autarquia federal de ensino superior, “ex vi” Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, neste ato denominada UNIFAL-MG, e de outro lado, _____, com sede na Rua/AV. _____ nº _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a) _____, celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei Nº 11.788/08 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios, obrigatórios ou não, pelos estudantes da UNIFAL - MG junto à Concedente, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e a Concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio particular a relação jurídica especial existente entre o(a) Estudante Estagiário(a) e o Concedente.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o Concedente, se caracterizado nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA 4ª: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 5ª: do Plano de Atividade do Estágio - o Plano de Atividade do Estágio, elaborado entre as três partes, será incorporado ao Termo de Compromisso, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 6ª: Compete à Concedente -

I – Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela UNIFAL-MG, inclusive designando supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estagiários.

II – Selecionar os estudantes candidatos à vaga de estagiário, do rol que a UNIFAL-MG, indicar.

III – Registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir o certificado do estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 7ª: Dos Benefícios - Os benefícios concedidos aos estagiários serão especificados no termo de Compromisso.

CLÁUSULA 8ª: Do Seguro - O aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, durante a vigência do estágio, através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela CONCEDENTE caso o estágio seja de caráter não obrigatório, conforme determina o inciso IV, Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008 ou, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se o caráter do estágio for obrigatório, conforme o parágrafo único do art. 9º da mesma lei.

CLÁUSULA 9ª do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, os participantes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, _____ de 20____.

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Concedente

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(A):			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG e, se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em ___/___/20___ e terá seu término em ___/___/20___, com uma atividade de ___ horas diárias, totalizando ___ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 5ª - As obrigações da Interveniente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 7ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - As atividades do **ESTAGIÁRIO** na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9ª - O **ESTAGIÁRIO** estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, de responsabilidade da Interviente.

CLÁUSULA 10ª - Durante o período de estágio o **ESTAGIÁRIO** poderá ser remunerado pela unidade concedente.

CLÁUSULA 11ª - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO** ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 12ª - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do **ESTAGIÁRIO** ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

- 1.
- 2.